



Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

EM 18/12/18

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 532 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.



**Dispõe sobre a criação de uma central de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município, uma Central de Empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

**Art. 2º** - Caberá à Central de Empregos proceder levantamentos que indiquem a existência de eventuais vagas para portadores de necessidades especiais.

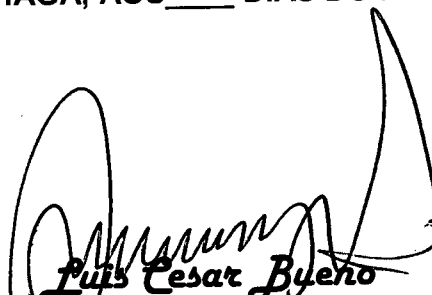
**§ 1º** - Todo o portador de necessidade especial poderá utilizar-se da referida Central, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

**§ 2º** - As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada poderão, também, inscrever-se perante a Central.

**Art. 3º** - O Município, na forma que lhe convier, oferecerá incentivos às empresas empregadoras de pessoas com necessidades especiais, nos termos da Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - PALÁCIO ALFREDO NASSER  
- PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA, AOS \_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2018.**

  
**Luis Cesar Bueno**  
Deputado Estadual - PT/GO



Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



## JUSTIFICATIVA

A deficiência é um tema dos direitos humanos e como tal obedece ao princípio de que todo ser humano tem o direito de desfrutar de todas as condições necessárias para seu desenvolvimento, sem sofrer qualquer tipo de discriminação. O Censo 2010 mostrou que quase 24% da população brasileira possui algum tipo de deficiência.

No Estado de Goiás são aproximadamente 1.393.540 pessoas com pelo menos algum tipo de deficiência, seja ela, visual, auditiva, mental, intelectual ou motora. Estes dados foram retirados do Ministério dos Direitos Humanos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos declara em seu artigo 23º, que: "Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do seu trabalho, e a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego". E em seu parágrafo segundo diz que: "Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual". A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 7º, proíbe a discriminação na remuneração e nos critérios de admissão dos trabalhadores portadores de necessidades especiais. Em seu artigo 37º, garante a reserva de vagas na administração pública para pessoas portadoras de necessidades especiais.

É indiscutível a importância das contratações de profissionais com deficiência para a economia do Brasil. Além da geração de emprego, a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho contribui para trazer dignidade a essas pessoas. Ao inclui-las, não estamos apenas ofertando um salário, mas também a oportunidade de se reabilitar socialmente e psicologicamente. Sem contar que a presença de pessoas com deficiência no mercado de trabalho contribui para humanizar mais a empresa e enriquecer o ambiente corporativo com visões e experiências diversificadas.

O Projeto de Lei em tela ousa, de forma séria, responsável, busca trazer um pouco mais de igualdade entre as pessoas portadores de necessidades especiais com os outros trabalhadores. E dispendo dessa central, ficará mais acessível aos portadores de necessidades especiais, quantos para aqueles que os buscam.

**LUIS CESAR**  
**BUENO** DEPUTADO ESTADUAL



Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



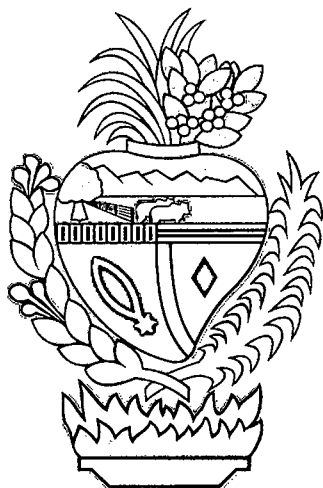
Portanto, pela grandeza de que se trata o assunto, pela importância que devemos dar a melhoria contínua aos portadores de necessidades especiais, peço o apoio de todos os meus digníssimos pares para a sua aprovação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - PALÁCIO ALFREDO NASSER  
- PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA, AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.**



**Luis Cesar Bueno**  
Deputado Estadual - PT/GO

FOLHAS  
05



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

**2018005725**

Autuação: 18/12/2018

Projeto: 532 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. LUIS CESAR BUENO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA CENTRAL DE EMPREGOS PARA  
PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.





Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 18/12/2018

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 532 DE 17 DE *dezembro* DE 2018.



Dispõe sobre a criação de uma central de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais.



A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município, uma Central de Empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

**Art. 2º** - Caberá à Central de Empregos proceder levantamentos que indiquem a existência de eventuais vagas para portadores de necessidades especiais.

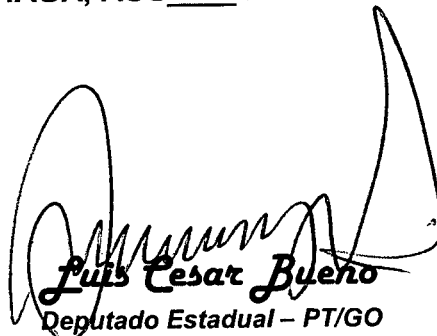
§ 1º - Todo o portador de necessidade especial poderá utilizar-se da referida Central, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

§ 2º - As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada poderão, também, inscrever-se perante a Central.

**Art. 3º** - O Município, na forma que lhe convier, oferecerá incentivos às empresas empregadoras de pessoas com necessidades especiais, nos termos da Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - PALÁCIO ALFREDO NASSER  
- PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA, AOS \_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

  
**Luis Cesar Bueno**  
Deputado Estadual - PT/GO



Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



## JUSTIFICATIVA

A deficiência é um tema dos direitos humanos e como tal obedece ao princípio de que todo ser humano tem o direito de desfrutar de todas as condições necessárias para seu desenvolvimento, sem sofrer qualquer tipo de discriminação. O Censo 2010 mostrou que quase 24% da população brasileira possui algum tipo de deficiência.

No Estado de Goiás são aproximadamente 1.393.540 pessoas com pelo menos algum tipo de deficiência, seja ela, visual, auditiva, mental, intelectual ou motora. Estes dados foram retirados do Ministério dos Direitos Humanos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos declara em seu artigo 23º, que: "Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do seu trabalho, e a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego". E em seu parágrafo segundo diz que: "Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual". A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 7º, proíbe a discriminação na remuneração e nos critérios de admissão dos trabalhadores portadores de necessidades especiais. Em seu artigo 37º, garante a reserva de vagas na administração pública para pessoas portadoras de necessidades especiais.

É indiscutível a importância das contratações de profissionais com deficiência para a economia do Brasil. Além da geração de emprego, a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho contribui para trazer dignidade a essas pessoas. Ao inclui-las, não estamos apenas ofertando um salário, mas também a oportunidade de se reabilitar socialmente e psicologicamente. Sem contar que a presença de pessoas com deficiência no mercado de trabalho contribui para humanizar mais a empresa e enriquecer o ambiente corporativo com visões e experiências diversificadas.

O Projeto de Lei em tela ousa, de forma séria, responsável, busca trazer um pouco mais de igualdade entre as pessoas portadores de necessidades especiais com os outros trabalhadores. E dispendo dessa central, ficará mais acessível aos portadores de necessidades especiais, quantos para aqueles que os buscam.



Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



Portanto, pela grandeza de que se trata o assunto, pela importância que devemos dar a melhoria contínua aos portadores de necessidades especiais, peço o apoio de todos os meus digníssimos pares para a sua aprovação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - PALÁCIO ALFREDO NASSER  
- PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA, AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.**

  
**Luis Cesar Bueno**  
Deputado Estadual - PT/GO



**ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



Goiânia, 14 de fevereiro de 2019.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.



**LUIS CESAR BUENO E FREITAS**  
Diretor Parlamentar